



**CÂMARA
MUNICIPAL
DE BANABUIÚ**

CEP: 63960-000
Telefone: (88) 3426-1212
Rua: Raimundo Dias, 38 - Centro,
Banabuiú - CE

www.camarabanabuiu.ce.gov.br @cmbanabuiuce

AUTOGRAFO DE LEI Nº 928 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

“Autoriza o poder executivo a comprar um terreno para fins de atividade pública e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BANABUIÚ/CE, o Sr. **FRANCISCO MARCÍLIO COELHO BRITO**, no uso de suas atribuições legais, e, de acordo com a legislação vigente, faz saber que a Câmara Municipal de Banabuiú/CE aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Art. 1º - Fica o chefe do poder executivo municipal de Banabuiú, autorizado a comprar um terreno urbano medindo **4.570,955 m²** (quatro mil, quinhentos e setenta metro quadrados e novecentos cinquenta e cinco milímetros), para construção de um **MIRANTE TURÍSTICO** para Banabuiú, conforme memorial descritivo em anexo.

Art. 2º - A avaliação do preço do imóvel foi elaborada pela comissão permanente de avaliação, nomeada através da Portaria Municipal Nº: 168/2026 (atualizada), que depois de inspecionado o referido local conhecido como **SERRA DO CHICO FERREIRA** pela comissão ficou estipulado o valor em R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais), conforme laudo de avaliação.

Parágrafo Único: Que o desembolso se dará da seguinte forma: 01 (uma) parcela de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) no ato da assinatura do contrato de compra e venda e uma segunda parcela de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), trinta dias após o sinal e princípio de pagamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIÚ

CEP: 63960-000

Telefone: (88) 3426-1212

Rua: Raimundo Dias, 38 - Centro,
Banabuiú - CE

www.camarabanabuiu.ce.gov.br @cmbanabuiuce

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Sala da Câmara Municipal de Banabuiú-CE, 23 de fevereiro de 2026.



Emerson Gonçalves Parente
1º Secretário



Maria de Fátima Silveira da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Banabuiú – CE
Biênio 2025/2026

Banabuiú, 04 de fevereiro de 2026.

OFÍCIO Nº 040 /2026/GABIN

A Ilma Senhora
MARIA DE FÁTIMA SILVEIRA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Banabuiú/CE
Nesta.

Excelentíssima Senhora Presidente,

Vimos pelo presente encaminhar a essa Casa Legislativa Municipal, o incluso projeto de lei que **autorizar o Poder Executivo Municipal a adquirir um terreno urbano**, localizado na área conhecida como **Serra do Chico Ferreira**, destinado à **implantação de um Mirante Turístico**, equipamento público de relevante interesse coletivo para o Município de Banabuiú/CE, e dá outras providências.

Saudações costumeiras.

Atenciosamente,

FRANCISCO
MARCILIO COELHO
BRITO:00502343311

Assinado de forma digital por
FRANCISCO MARCILIO
COELHO BRITO:00502343311
Dados: 2026.02.10 16:09:03
-03'00'

FRANCISCO MARCÍLIO COELHO BRITO
Prefeito Municipal

USO EXCLUSIVO DA CÂMARA MUNICIPAL
PROTOCOLO

Atestamos recebimento nesta data.

Banabuiú/CE, 09 de fevereiro de 2026.


Câmara Municipal de Banabuiú
Gabinete do Presidente
Recebido em ____/____/____
Ass. _____
Carimbo e Assinatura

Mensagem 005/2026

Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Banabuiú.

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Pelo presente, encaminhamos, em anexo, para a apreciação desta Augusta Casa Legislativa, o projeto de lei que **autorizar o Poder Executivo Municipal a adquirir um terreno urbano**, localizado na área conhecida como **Serra do Chico Ferreira**, destinado à **implantação de um Mirante Turístico**, equipamento público de relevante interesse coletivo para o Município de Banabuiú/CE, e dá outras providências.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo **autorizar o Poder Executivo Municipal a adquirir um terreno urbano**, localizado na área conhecida como **Serra do Chico Ferreira**, com a finalidade de implantar um **Mirante Turístico Religioso dedicado a Nossa Senhora de Fátima**, equipamento público de relevante interesse **turístico, cultural, histórico e social** para o Município de Banabuiú/CE.

A proposta visa **valorizar o potencial turístico-religioso do Município**, reconhecendo a forte tradição cultural e a expressiva devoção popular a Nossa Senhora de Fátima, amplamente presente na história, nos costumes e nas manifestações religiosas da população local. O espaço será concebido como **local de visitaç o, contemplaç o, reflex o, lazer e conviv ncia**, aberto a toda a coletividade, independentemente de crença ou orientação religiosa.

A implantação do mirante religioso está alinhada à promoção do **turismo religioso**, segmento consolidado em âmbito nacional, reconhecido como importante vetor de **desenvolvimento econômico sustentável**, capaz de atrair visitantes, estimular o comércio local, gerar renda, fortalecer o empreendedorismo e ampliar a visibilidade regional do Município.

Importante destacar que a iniciativa **n o configura afronta ao princípio da laicidade do Estado**, previsto no art. 19, inciso I, da Constituição Federal, uma vez que



o equipamento terá **finalidade pública, turística e cultural**, sem imposição de práticas religiosas, caracterizando-se como bem de interesse coletivo, nos moldes de diversos espaços públicos religiosos existentes no país, amplamente reconhecidos pela jurisprudência dos Tribunais de Contas e do Poder Judiciário.

A escolha da área situada na **Serra do Chico Ferreira** decorre de suas características naturais e paisagísticas, que permitem a criação de um ponto estratégico de observação panorâmica, valorizando o patrimônio ambiental e assegurando a ocupação ordenada do espaço urbano, com adequada infraestrutura, acessibilidade e segurança.

A aquisição do imóvel foi precedida de **avaliação técnica realizada por Comissão Permanente de Avaliação**, instituída por Portaria Municipal, que após vistoria in loco fixou o valor do terreno em **R\$ 120.000,00**, conforme Laudo de Avaliação constante do processo administrativo, observando-se os princípios da **legalidade, economicidade, impessoalidade, moralidade e eficiência**.

As despesas decorrentes da execução do presente Projeto de Lei correrão por conta de **dotações orçamentárias próprias**, compatíveis com o planejamento financeiro do Município, não acarretando desequilíbrio fiscal.

Diante do exposto, resta evidente que a aquisição do terreno para implantação do **Mirante Turístico Religioso de Nossa Senhora de Fátima** atende ao **interesse público**, contribui para o fortalecimento da identidade cultural e religiosa do povo banabuiense, fomenta o turismo e promove o desenvolvimento socioeconômico local, motivo pelo qual se submete o presente Projeto de Lei à apreciação desta Casa Legislativa, confiando em sua aprovação.

Gabinete do Prefeito, aos 04 de fevereiro de 2026.

FRANCISCO MARCÍLIO
COELHO BRITO:00502343311

Assinado de forma digital por FRANCISCO
MARCÍLIO COELHO BRITO:00502343311
Dados: 2026.02.10 16:11:08 -03'00'

Francisco Marcílio Coelho Brito
Prefeito Municipal de Banabuiú



PROJETO DE LEI Nº 005/2026

Câmara Municipal de Banabuiú
APROVADO
Em 23/02/26
Secretário(a)

Lido
Em: 09/02/26
Secretário(a)

“Autoriza o poder executivo a comprar um terreno para fins de atividade pública e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BANABUIÚ/CE, o Sr. FRANCISCO MARCÍLIO COELHO BRITO, no uso de suas atribuições legais, e, de acordo com a legislação vigente, faz saber que a Câmara Municipal de Banabuiú/CE aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

PROJETO DE LEI Nº 000/2026

Art. 1º - Fica o chefe do poder executivo municipal de Banabuiú, autorizado a comprar um terreno urbano medindo **4.570,955 m²** (quatro mil, quinhentos e setenta metro quadrados e novecentos cinquenta e cinco milímetros), para construção de um MIRANTE TURÍSTICO para Banabuiú, conforme memorial descritivo em anexo.

Art. 2º - A avaliação do preço do imóvel foi elaborada pela comissão permanente de avaliação, nomeada através da Portaria Municipal Nº: 168/2026 (atualizada), que depois de inspecionado o referido local conhecido como **SERRA DO CHICO FERREIRA** pela comissão ficou estipulado o valor em R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais), conforme laudo de avaliação.

Parágrafo Único: Que o desembolso se dará da seguinte forma: 01 (uma) parcela de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) no ato da assinatura do contrato de compra e venda e uma segunda parcela de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), trinta dias após o sinal e princípio de pagamento.



Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – ESTADO DO CEARÁ,
aos 03 de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis.

FRANCISCO MARCILIO
COELHO
BRITO:00502343311

Assinado de forma digital por
FRANCISCO MARCILIO COELHO
BRITO:00502343311
Dados: 2026.02.10 16:10:23 -03'00'

Francisco Marcílio Coelho Brito
Prefeito Municipal de Banabuiú

ANEXOS:

1. Laudo de avaliação oficial;
2. Nomeação dos membros da comissão avaliadora;
3. Matrícula atualizada do terreno;
4. Dados do proprietário (documentação pessoal);
5. Certidões negativas;
6. Planta baixa;
7. Memorial descritivo;
8. Georeferenciamento.



A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIU – CE.

Devidamente autorizada através da Portaria nº 203/2021, de 22 de Abril de 2021, por seus membros abaixo assinados:

LAUDO DE AVALIAÇÃO PARA EFEITO DE COMPRA E VENDA.

1 – INTERESSADOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ.

2 – OBJETO: - Um Imóvel, (URBANO), pertencente a Sr (a) **FRANCISCO FERREIRA DO NASCIMENTO FILHO**, brasileiro, casado, portador do CPF sob nº 236.066.733-53, e do RG sob nº 2005014132631 – SSPDS-CE, e sua Mulher **MARIA AUXILIADORA FRUTUOSO NASCIMENTO**. Ambos residentes, e domiciliados na Rua João Ferreira, 1066 – Centro– Banabuiú – CE. Constante de um Imóvel Urbano de forma regular situado na área conhecida como Serra do Chico Ferreira CEP: 63.960-000 – Sede do Município de BANABUIU - CE; medindo **4,570,955 M² (QUATRO MIL, QUINHENTOS E SETENTA METRO QUADRADOS E NOVECENTOS E CINCO MILIMETROS)**, **AO NORTE:** Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **1**, de coordenadas **N 9.411.576,1385m** e **E 508.216,9855m**; TERRENO; deste, segue confrontando com **FRANCISCO FERREIRA DO NASCIMENTO FILHO**, com os seguintes azimutes e distâncias: **112°32'20"** e **57,8 m** até o vértice **2**, de coordenadas **N 9.411.553,9654m** e **E 508.270,4133m**; **202°49'27"** e **40,1 m** até o vértice **3**, de coordenadas **N 9.411.517,0254m** e **E 508.254,8668m**; **204°44'38"** e **79,4 m** até o vértice **4**, de coordenadas **N 9.411.444,9071m** e **E 508.221,6292m**; **241°49'23"** e **16,8 m** até o vértice **5**, de coordenadas **N 9.411.436,9746m** e **E 508.206,8209m**; **276°25'08"** e **35,3 m** até o vértice **6**, de coordenadas **N 9.411.440,9211m** e **E 508.171,7419m**; **29°26'06"** e **59,0 m** até o vértice **7**, de coordenadas **N 9.411.492,2760m** e **E 508.200,7203m**; **116°33'30"** e **29,5 m** até o vértice **8**, de coordenadas **N 9.411.479,1064m** e **E 508.227,0672m**; **25°25'25"** e **20,1 m** até o vértice **9**, de coordenadas **N 9.411.497,2887m** e **E 508.235,7100m**; **24°16'10"** e **30,4 m** até o vértice **10**, de coordenadas **N 9.411.525,0202m** e **E 508.248,2134m**; **292°45'55"** e **50,5 m** até o vértice **11**, de coordenadas **N 9.411.544,5665m** e **E 508.201,6358m**; **25°55'41"** e **35,1 m** até o vértice **1**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa da RBMC de Brasília, de coordenadas **N m** e **E m**, e encontram-se representadas no Sistema **U T M**, referenciadas ao **Meridiano Central nº 39°00'**, fuso -24, tendo como datum o **SIRGAS2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção **U T M**.



3 - NÍVEL DE RIGOR: Tendo em vista a área e a localização do terreno (URBANO) e ou (RURAL), a preço de outros Imóveis no local e circunvizinho e, conhecedor do Mercado Imobiliário, a Comissão optou por esses critérios para expedir a presente avaliação.

4 - PARECER: - A comissão de Avaliação, por unanimidade de seus membros, nesta data avalia o Imóvel descrito no início deste Laudo, no Valor de: **R\$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS)**, cujo valor nos parece justo e equitativo.

BANABUIU - CE, 10 de Fevereiro de 2026.

Jose Paulo de Sousa

CPF: 241.747.503-00

Presidente

Romel de Oliveira Ferreira

CPF: 052.797.503-60

Membro I

Valdeir Melo Silva

CPF : 057.423.713-57

Membro II

Portaria de Nº 203/2021

**NOMEIA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE
IMÓVEIS RURAL E URBANO DO MUNICÍPIO
DE BANABUIÚ, NA FORMA, PREVISTA EM
LEI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições previstas no artigo 72, II e VII, da Lei Orgânica do Município de Banabuiú, Estado do Ceará, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Comissão de Avaliação de Imóveis Rural e Urbano composta pelos os seguintes membros:

Presidente: Jose Paulo de Souza, CPF: 241.747.503-00

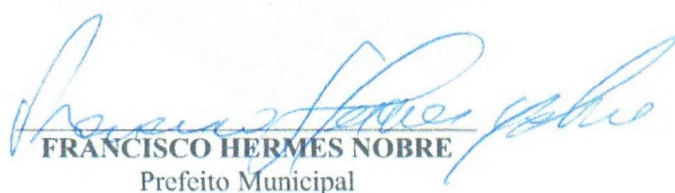
Membro I: Romel de Oliveira Ferreira, CPF: 052.797.503-60

Membro II: Valdeir Melo Silva, CPF: 057.423.713-57

Art 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE**

Paço da Prefeitura Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará, em 22 de Abril de 2021.



FRANCISCO HERMES NOBRE
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado
do Ceará no dia 23/04/21 Edição 2635
A verificação de autenticidade da matéria pode ser
feita informando o código identificador no site:
www.diariomunicipal.com.br/aprece/
Cód. Identificador: 8F467BAE



PORTARIA Nº 373 DE 17 DE JULHO DE 2025

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO DE LEVANTAMENTO, AVALIAÇÃO, REAVALIAÇÃO, INVENTÁRIO E ACOMPANHAMENTO DOS BENS MÓVEIS E BENS, IMÓVEIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BANABUIU, Estado do Ceará, no uso de suas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Federal Nº 4320/64 e legislação correlata no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que dispõe o CAPÍTULO III do TÍTULO IX da Lei Federal 4.320/60 e legislação correlata;

CONSIDERANDO que cabe à Administração formar a comissão com servidores competentes para realização dos trabalhos, procedimentos de levantamento, avaliação, reavaliação, inventário e acompanhamento dos bens móveis e imóveis governamentais;

CONSIDERANDO necessidade de realização de inventário físico-financeiro de bens móveis deste Poder Executivo;

CONSIDERANDO, a necessidade de manter regularizadas as informações patrimoniais da Prefeitura Municipal de Banabuiú-CE em consonância com o Sistema de Gestão Patrimonial e Sistema Contábil.

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a Comissão de Levantamento, Avaliação, Reavaliação, Inventário e Acompanhamento da Prefeitura Municipal de Banabuiú-CE.

Art. 2º - Designar sem ônus, para compor essa comissão os servidores:

1. Presidente: Sr. Geovane Fernandes da Silva Sobrinho, CPF nº 055.295.623-61;
2. Membro: Sr. Renato Diego Cavalcante Pimenta, CPF nº 03523074398;
3. Membro: Sr. Francisco Wendeson Silva Carneiro, CPF nº 036.124.633-14;
4. Engenheiro: Sr. Vitor Rawel Lemos Gadelha, CPF nº 061.765.523-54.

Art. 3º - A Comissão de Levantamento, Avaliação, Reavaliação, Inventário e Acompanhamento terão as seguintes atribuições:

- a) Orientar as secretarias e órgãos vinculados sobre o correto desempenho de suas funções com relação ao patrimônio público;
- b) A verificação da localização física de todos os bens patrimoniais da unidade de controle patrimonial;
- c) A avaliação do estado de conservação destes bens;
- d) A classificação dos bens passíveis de disponibilidade;
- e) A identificação dos bens pertencentes a outros setores e que ainda não foram transferidos para seus setores de controle patrimonial;
- f) Transferir bens pertencentes a outros setores, que estão na responsabilidade de outra Secretaria por mais de 06 (seis) meses em nome do princípio da melhor Eficiência, Impessoalidade, mantendo o mesmo tombo e realizando novo cadastramento a fim de evitar inconsistência contábil por causa de abastecimento, peças, manutenção e afins;
- g) A identificação de bens permanentes eventualmente não tombados;
- h) A identificação de bens patrimoniais que eventualmente não possam ser localizados;
- i) A identificação de bens com etiquetas que difere dos bens registrados nos livros patrimoniais;
- j) A identificação de necessidade de renumerar os bens, devido às divergências entre os bens encontrados e os registros nos livros patrimoniais;
- k) A identificação de inservibilidade de bens do Município para fins de baixa do Patrimônio Municipal;
- l) Reavaliar bens móveis e imóveis pertencentes ao Município para fins contábeis;
- m) Realizar o inventário anual dos bens *patrimoniais*;
- n) A emissão de laudos de avaliação dos bens para registros no sistema de patrimônio independente da execução orçamentária;
- o) A emissão de laudos de reavaliação dos bens para registros no sistema de patrimônio;
- p) A emissão de relatório final acerca das observações anotadas ao longo do processo do inventário, constando as informações quanto aos procedimentos realizados, à situação geral do patrimônio da unidade de controle e as



recomendações para corrigir as irregularidades apontadas, assim como eliminar ou reduzir o risco de sua ocorrência futura, se for o caso.

Art. 4º - A comissão de levantamento e avaliação poderá, ainda, avaliar os bens móveis e imóveis que não possuam valor declarado ou registrado, utilizando como parâmetro os preços praticados no mercado e a condição de uso e estado de conservação do bem.

Parágrafo único. Os bens patrimoniais que possuam valores simbólicos ou irrisórios, ou ainda, valores superiores ao valor de mercado serão reavaliados ou depreciados, conforme o caso, a **fim de** que possam espelhar a realidade.

Art. 5º - A Comissão deverá proceder aos trabalhos de levantamento, avaliação e registro de todo o acervo patrimonial da Prefeitura Municipal, de acordo com as normas que regulamentam a matéria.

Art. 6º - Dê ciência aos interessados.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLICA-SE. REGISTRA-SE. CUMPRASE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIU, aos 16 de julho de 2025.

Francisco Marcílio Coelho Brito
Francisco Marcílio Coelho Brito
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado
do Ceará no dia 22/07/25 Edição 3760
A verificação de autenticidade da matéria pode ser
feita informando o código identificador no site:
www.diariomunicipal.com.br/aprecel
Cód. Identificado 138379E8



CARTÓRIO OFICIAL DE NOTAS E REGISTROS

CNPJ/MF 23445042000131

BANABUIÚ

MARIA IRANETE MARTINS MOURA

Registradora
Edicer de Melo Moura
Substituto

REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS -

Matrícula

168

Data 29/07/1999

CNM: 136671.2.0000168-12

Livro2- 0002

Folha 0001

Rubrica

C E R T I D ã O D E M A T R Í C U L A

CERTIFICO que, revendo o Lv. 2-0002, Matrícula Nº 0000168, datado de 29/07/1999, encontrei o seguinte: **IMÓVEL:** - Uma parte de terrar de criar e plantar localizado no lugar denominado "PASSAGEM" encravada na data Banabuiú, abaixo do Rio Quixeramobim, nas proximidades do AÇUDE PÚBLICO ARROJADO LISBOA (ex: Açude Banabuiú), medindo 561 (quinhentos e sessenta e um metros) e frente por 2.700 (dois mil e setecentos de fundos), com área de 151,47 ha, extremado: - AO **NORTE**, com terras pertencentes a THOMAZ POMPEU MAGALHÃES e sua mulher, MARIA JOSÉ FERREIRA MAGALHÃES, correspondente a outra parte de terrar de criar e plantar acima referida; AO **SUL**, com o RIO BANABUIÚ, onde se encontra localizado a represa do AÇUDE PÚBLICO ARROJADO LISBOA, (ex: Açude Banabuiú); AO **LESTE**, com terras pertencentes à empresa QUEIROZ PESSOA S/A - AGRÍCOLA E COMERCIAL; e, AO **OESTE**, com terras da família VESPASIANO; adquirida na conformidade na transcrição nº 12.787 - Anterior 12.390, Livro 3-R, datada de 11 de agosto de 1972. PROPRIETÁRIO: - FRANCISCO FERREIRA DO NASCIMENTO FILHO, brasileiro, casado, agricultor e comerciante, portador do CPF. Nº 236.066.733-53, residente e domiciliado na cidade de Banabuiú - CE. O referido é verdade, do que dá fé. Banabuiú - CE, 29 de julho de 1999. Eu, (a) (Maria Iranete Martins Moura). Oficiala do Registro a digitei, subscrevo e assino.

AV/001-0000168 - Conforme se infere da Certidão que me foi exibida e fica arquivada neste Cartório devidamente atualizada pelo TITULAR do CARTÓRIO JÚLIO MIRANDA DA COMARCA DE QUIXADÁ - CE, onde consta que foi desmembrado em favor do Departamento Nacional de Obras Contra as Secas (DNOCS), uma área de 118.0460 hectares, conforme escritura Pública, datada de 05 de julho de 1976, lavrada às fls. 51/51Vº, do Livro 05 do Cartório da 1ª Zona de Quixadá - CE; ficando com uma área remanescente de 33.424 HÁ e encontra-se livre e desembaraçado de Ônus de qualquer natureza de qualquer natureza, inclusive por hipoteca legal. Banabuiú - CE, 29 de julho de 1999. O referido é verdade, do que dá fé. Eu, (a) (Maria Iranete Martins Moura). Oficiala do Registro a digitei, subscrevo e assino.

R/0002-0000168 - Pela Cédula Rural Hipotecaria, datada de 22/06/1999, O proprietário hipotecou o imóvel objeto da presente matrícula em primeiro e especial hipoteca em favor do BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A, com o aval de sua Esposa - MARIA AUXILIADORA FRUTUOSO DO NASCIMENTO, para garantia de uma dívidano valor de R\$ 19.235,43 (dezenove mil, duzentos trinta e cinco reais e quarenta e três centavos). Sobre a dívida incidirão os seguintes encargos: a) Juros Básicos a devidos com base na Taxa de Juros Longo Prazo (TJLP), divulgado pelo Banco Central do Brasil, calculados e capitalizados integralmente no dia 12 de cada mês, no vencimento acrescido do valor correspondente aos juros básicos. Referidos encargos sserão exigidos juntamente com as prestações vincendas de principal, proporcionalmente ao valor de cada uma delas, sendo em trinta (30) parcelas, vencendo-se a primeira em 12.09.2003 e a última em 12.03.2010 com vencimento final previsto para 12.06.2010, Obrigando-se a liquidar a última prestação, tpdas as obrigações financeiras acaso remanescente. As demais obrigações constantes da cédula, cuja 2ª via fica arquivad nesta Serventia. O referido é verdade, do que dá fé. Banabuiú - CE, 29 de julho de 1999. Eu, (a) (Maria Iranete Martins Moura). Oficiala do Registro a digitei,

AV/007-0000168 - Por escritura pública lavrada em 19/04/2022, no Livro nº 006, fls. 151/152, no Serviço Notarial deste Cartório Oficial de Notas e Registros Públicos, prenotada neste Serviço Registral sob nº 2005, em 19/04/2022, foi desmembrado 400,00m² (quatrocentos metros quadrados), do imóvel objeto desta matrícula em favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ, entidade do imóvel objeto desta matrícula, em favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ, Entidade de Direito Público Interno, com sede na Av. Queiroz Pessoa, nº 435, Centro, nesta cidade de Banabuiú - CE, inscrito no CNPJ/MF. 23.444.672/0001-91, representada pelo Prefeito Municipal Sr. FRANCISCO HERMES NOBRE, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 2002015046092 - SSPDC/CE e CPF. 383.900.783-68, residente e domiciliado na Rua Demócrito Pinto, 573, Centro em Banabuiú - CE, ficando o imóvel com uma área remanescente de 26.009,59 m², correspondente a 26,009 ha. O referido é verdade, do que dá fé. Banabuiú - CE, 19 de abril de 2022. Eu, (a) (Maria Iranete Martins Moura). Oficiala do Registro a digitei, subscrevo e assino.

RELATÓRIO DE CONSULTA DE INDISPONIBILIDADE DE BENS. DADOS PESQUISADOS: - 236.066.733-53. Nome: Francisco Ferreira do Nascimento Filho. Resultado: Negativo. Código Hash: gucn3tkdur. Emitido em: 04/02/2026 às 09:28:18;

CERTIFICO que o referido imóvel encontra-se livre de quaisquer ônus, cláusulas, condições, hipotecas, penhoras, arrestos, sequestros e ações reais ou pessoais reipersecutórias. CERTIFICO ainda que os atos constantes da presente certidão são os únicos assentamentos da matrícula a que se refere, do que forneço a presente certidão, para os jurídicos e legais efeitos, com validade de 30 (trinta) dias, conforme Art. 1º, do Provimento nº 02/2003 do CGJ/CE, Art. 1135 do Provimento 04/2023 e Art. 1º, § IV, do Decreto nº 93.240 de 09/09/1986.

Eu, Nildevânia Maria Farias Barbosa, Escrevente Autorizado(a), subscrevo e assino em público e lido com sinal que uso. Em testemunho da verdade. Dou fé.

BANABUIÚ, 04 de fevereiro de 2026.

Nildevânia Maria Farias Barbosa
NILDEVÂNIA MARIA FARIAS BARBOSA
Escrevente Autorizado(a)

Nildevânia Maria Farias Barbosa
Escrevente Autorizada

CUSTAS E EMOLUMENTOS INCIDENTES

Nº do Atendimento: 20250204000029

Total Emolumentos: 82,34 Total FADEP: 4,12

Total FERRAJU: 4,07 Total FRRAMP: 4,12

Total Selo: 10,95 (Total ISS): 4,12

Valor Total: 109,72

Base de Cálculo / Alcos com Valor Declarado

Bem/Negócio 1: 0,00

Detalhamento da cobrança / Listagem dos códigos da tabela de emolumentos envolvidos

Código: 00705 / 02/2025

PODER JUDICIÁRIO
Estado do CearáSelo Tipo 4
Certidão/2º Via/2º TrailNº
ABY253309-JA09SELO DIGITAL DE
AUTENTICIDADEConfirmação eletrônica da validade jurídica
selecionada após sua autenticação

RUA CORONEL VIRGILIO TAVORA, 264, CENTRO - BANABUIÚ

BANABUIU-CE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
E DEFESA SOCIAL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



POLEGAR DIREITO



ASSINATURA DO TITULAR

Francisco Ferreira do Nascimento Filho

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2205014132631 DATA DE EMISSÃO 16/11/2005

NOME FRANCISCO FERREIRA DO NASCIMENTO FILHO

FILIAÇÃO FRANCISCO FERREIRA DO NASCIMENTO O E FRANCISCA BENICIO DO NASCIMENTO

NATURALIDADE BANABUIU-CE DATA DE NASCIMENTO 18/5/1962

DOC ORIGEM CERT. CASAM. 329 L B 01 F

200 BANABUIU/CE

CPF ID. ANT. 5516680

FORTELAZ ASSIN. RUI DO O. REITOR

LEI Nº 7.116 DE 29/09/83

MINISTÉRIO DA FAZENDA

 **Receita Federal**
Cadastro de Pessoas Físicas



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número
236.066.733-53

Nome
FRANCISCO FERREIRA DO NASCIMENTO FILHO

Nascimento
18/05/1962

VALIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

Essa conta é de:

janeiro de 2026

COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ
Rua Padre Valdevino, 150
Fortaleza - CE - CEP: 60135-040
CNPJ: 07.047.251/0001-70 - CGF: 06.105.848-3
DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA

MARIA AUXILIADORA F NASCIMENTO
RU JOAO FERREIRA, 1086
CENTRO, BAHABILL, CE
CEP: 63960-000

UC

0001025071 / 000001025071

Total a pagar

R\$ 254,42

 Vencimento

30/01/2026

Pague com Pix
e "Confira
o beneficiário:
Enel Distribuição
Ceará



Alerta de contas vencidas:

Constam os seguintes delitos sujeitos a cobrança. Caso já tenha efetuado o pagamento, desconsiderar.

Mes/Ano	Valor(R\$)
12/2025	192,67

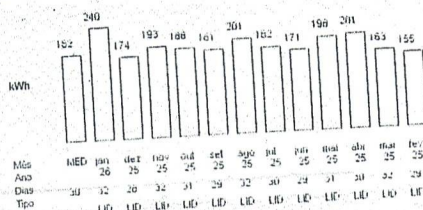
Mensagens importantes

Períodos Band Tânt Amarela 24/12 - 31/12 Verde 01/01 - 24/01
Bandeira verde em janeiro/26, sem custos adicionais na futura informações
www.aneel.gov.br



Seu consumo foi de 240 kWh em 32 dias.

Seu histórico de consumo (kWh)



Seu custo diário

Voce gastou
R\$ 1,08 a mais
por dia.

Data	Anterior		Atual	Dias consumidos (atual - anterior)	Próxima leitura
	23/12/2025		24/01/2026	31	
Leitura (kwh)	65642		65882	Consumo(kWh) (atual - anterior)	24/02/2026
				240	

Resumo da sua conta

[illegible]

V. 1.1.22.3B | OSB-1611282401-3923 | 6,307923, 38,921320



NOTA FISCAL Nº 199337680 - SÉRIE ÚNICA DATA DE EMISSÃO 24/01/2026
EMITIDO EM CONTRIBUIÇÃO - Pendente de Autenticação
Consulte pela Chave de Acesso em
<http://ale.portal.szfazenda.sp.gov.br/IF3eConsulta-chave-de-acesso>
2326101704725100017060001994376802053173457
Protocolo de autenticação 00000000000000000000 - 35
CPF 05250 VENDEDOR DE ENERGIA ELÉTRICA 24/01/2026
DATA DE EMISSÃO 24/01/2026

ICMS	224,85	20,00	44,90
			1,49

Novo modelo de Nota Fiscal de Energia Elétrica nos termos do Ajuste Sinef nº 19/19 (CONFAZ)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
GOVERNO FEDERAL
Estado do Ceará
Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social



Nome / Name
MARIA AUXILIADORA FRUTUOSO NASCIMENTO

Nome Social / Social Name

Registro Geral - CPF / Personal Number
746.291.233-34

Data de Nascimento / Date of Birth
13/05/1965

Naturalidade / Place of Birth
QUIXADÁ/CE

Sexo / Sex
F

Nacionalidade / Nationality
BRA

Validade / Expiry
INDETERMINADA

Maria Auxiliadora Frutuoso Nascimento
Assinatura do Titular / Cardholder's Signature



20

Filiação / Filiation
VICENCIA DE SOUSA FRUTUOSO

FRANCISCO GOMES FRUTUOSO

Órgão Expedidor / Card Issuer
PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ
COORDENADORIA DE IDENTIFICAÇÃO-CIH/PB

Local / Place of Issue
FORTALEZA

Emissão / Issue
17/12/2025

Ricardo Pigueiras Rocha
Assinatura do Expedidor / Card Issuer Signature
Ricardo Pigueiras Rocha
Coordenador de Identificação Humana

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983



CERTIDÃO NEGATIVA DÉBITOS MUNICIPAIS

Nº 32/2026

Nome:	FRANCISCO FERREIRA DO NASCIMENTO FILHO
Endereço Contribuinte:	Rua João Ferreira, Nº 1086, Centro, BANABUIÚ - CE
Documento:	236.066.733-53
Inscrição Contribuinte:	1120
Inscrição Municipal:	103001353

Em cumprimento ao despacho exarado na petição protocolada neste órgão, e ressalvado o direito da Secretaria de Finanças do Município de inscrever e cobrar dividas que venham a ser apuradas, certificamos para fins de direito, que revendo os registros do cadastro do Departamento de Tributação e Arrecadação verificou-se que não existe divida em nome do requerente acima identificado(a), até a presente data.

Validade:	02/06/2026	SETOR DE TRIBUTOS
Cidade:	BANABUIÚ - CE	
Data:	Segunda-feira, 2 de Fevereiro de 2026	
Cod. Valid.:	23E28C60EA	



IMPRESSO POR: JOSE PAULO DE SOUSA

02/02/2026 14:12:40



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FRANCISCO FERREIRA DO NASCIMENTO FILHO

CPF: 236.066.733-53

Certidão nº: 7060171/2026

Expedição: 02/02/2026, às 14:04:40

Validade: 01/08/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FRANCISCO FERREIRA DO NASCIMENTO FILHO**, inscrito(a) no CPF sob o nº **236.066.733-53**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FRANCISCO FERREIRA DO NASCIMENTO FILHO
CPF: 236.066.733-53

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:04:23 do dia 02/02/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/08/2026.

Código de controle da certidão: **FF0C.3ACC.52F5.D1ED**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado**

Certidão Negativa de Débitos Estaduais
202601780066

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: *****
CNPJ / CPF: 23606673353
RAZÃO SOCIAL: *****

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

**EMITIDA VIA INTERNET EM 02/02/2026 ÀS 14:03:28
VÁLIDA ATÉ 03/04/2026**

**A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br**

MEMORIAL DESCRITIVO

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIU

Local: BANABUIU -CEARÁ

Área: **Área: 0,4571 ha (4.570,955 m²)** DESMEMBRAMENTO TERRENO
MIRANTE

Perímetro: **454,025 m**

Transcrição: 12.390 livro 3-Q

DESCRIÇÃO

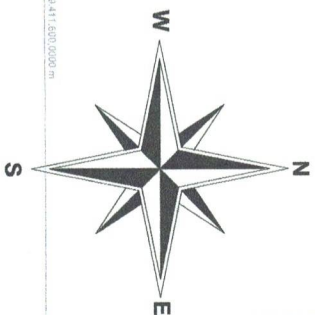
AO NORTE: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 9.411.576,1385m e E 508.216,9855m; TERRENO; deste, segue confrontando com FRANCISCO FERREIRA DO NASCIMENTO FILHO, com os seguintes azimutes e distâncias: 112°32'20" e 57,8 m até o vértice 2, de coordenadas N 9.411.553,9654m e E 508.270,4133m; 202°49'27" e 40,1 m até o vértice 3, de coordenadas N 9.411.517,0254m e E 508.254,8668m; 204°44'38" e 79,4 m até o vértice 4, de coordenadas N 9.411.444,9071m e E 508.221,6292m; 241°49'23" e 16,8 m até o vértice 5, de coordenadas N 9.411.436,9746m e E 508.206,8209m; 276°25'08" e 35,3 m até o vértice 6, de coordenadas N 9.411.440,9211m e E 508.171,7419m; 29°26'06" e 59,0 m até o vértice 7, de coordenadas N 9.411.492,2760m e E 508.200,7203m; 116°33'30" e 29,5 m até o vértice 8, de coordenadas N 9.411.479,1064m e E 508.227,0672m; 25°25'25" e 20,1 m até o vértice 9, de coordenadas N 9.411.497,2887m e E 508.235,7100m; 24°16'10" e 30,4 m até o vértice 10, de coordenadas N 9.411.525,0202m e E 508.248,2134m; 292°45'55" e 50,5 m até o vértice 11, de coordenadas N 9.411.544,5665m e E 508.201,6358m; 25°55'41" e 35,1 m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa da RBMC de Brasília, de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central nº 39°00'**, fuso -24, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

Observações:

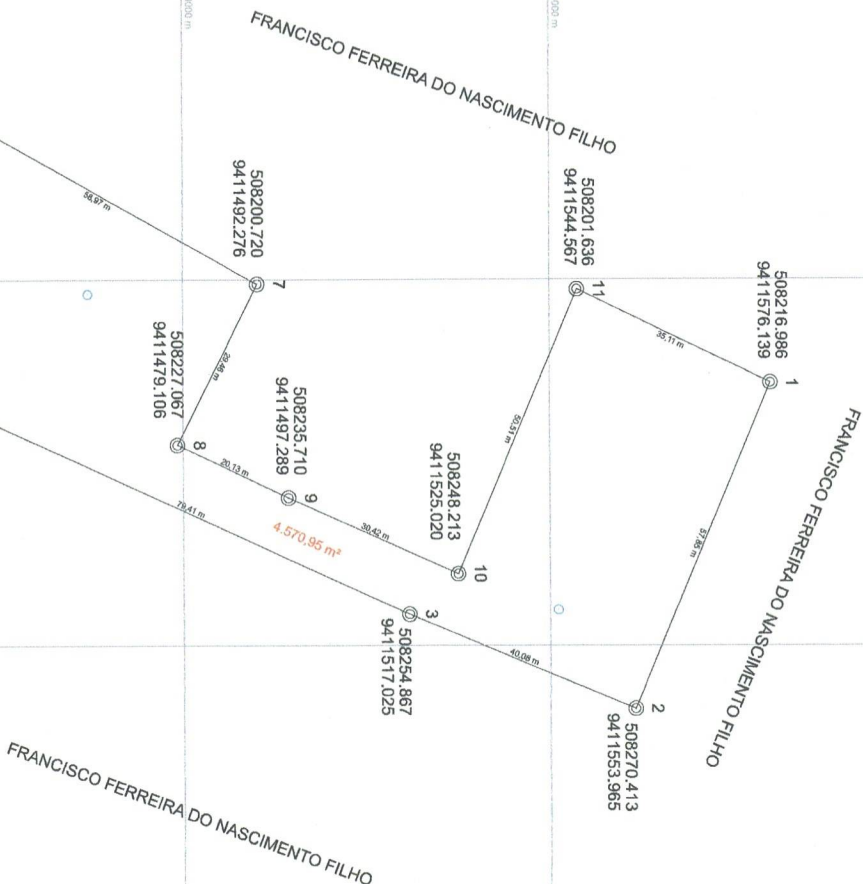
A planta anexa é parte integrante deste memorial descritivo.

CLAUDIA VILLAS
BOAS:04826
603762
Claudia Villas Bôas
Eng.^a Civil
CREA CE 14365D

Assinado digitalmente
por CLAUDIA VILLAS
BOAS:04826603762
Data: 2026.02.06
11:48:08-03'00"
Foxit PDF Reader
Versão: 2025.2.0



TERRENO MIRANTE BANABUI									
Ord.	Paral.	Coord. EIX	Coord. NUT	Área	Distância	Fator K	Latitudo	Longitudo	
1	2	9411576.139	508216.986	112°32'20"	57,46 m	0,99990064	05°19'24,590003°S	38°55'31,017881°W	
2	3	9411553.964	508270.413	202°48'27"	40,07 m	0,99990064	05°19'25,311946°S	38°55'31,281825°W	
3	4	9411571.025	508221.868	204°44'38"	79,40 m	0,99990064	05°19'26,510597°S	38°55'31,788817°W	
4	5	9411444.907	508221.868	241°46'23"	16,78 m	0,99990064	05°19'26,863882°S	38°55'32,026486°W	
5	6	9411440.921	508221.868	292°20'05"	58,98 m	0,99990064	05°19'28,083901°S	38°55'34,487388°W	
6	7	9411482.276	508221.868	116°33'30"	29,45 m	0,99990064	05°19'27,750008°S	38°55'32,468013°W	
7	8	9411482.276	508221.868	25°29'25"	20,12 m	0,99990064	05°19'27,327289°S	38°55'32,468013°W	
8	9	9411487.289	508221.868	24°16'10"	30,42 m	0,99990064	05°19'27,157900°S	38°55'32,409166°W	
9	10	9411525.020	508248.213	292°45'55"	50,51 m	0,99990064	05°19'28,254709°S	38°55'32,003020°W	
10	11	9411544.965	508201.636	23°55'41"	35,10 m	0,99990064	05°19'25,618317°S	38°55'33,164723°W	
11	1	9411576.139	508216.986						
				Área: 4.570,95 m²					
				Perímetro: 454,025 m					



Título: Levantamento Planialtimétrico Cadastral

Folha: 01

Objetivo: Estudos e projetos

Município: BANABUI

Propriedade: PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUI

Urbano: URBANO

Escala: 1 / 600

Situação:

Proprietário:

Proprietário do Imóvel

Resp. Técnico:

Cadastro de Imóvel:

CLAUDIA VILLAS
BOISCA/2025/03
762
Responsável Técnico
CREA

Aprovações:



CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIÚ

CEP: 63960-000

Telefone: (88) 3426-1212

Rua: Raimundo Dias, 38 - Centro,
Banabuiú - CE

www.camarabanabuiu.ce.gov.br

Lido

Câmara Municipal de Banabuiú

APROVADO PARECER

Em 23/02/26

Secretário(a)

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Em: 23/02/26

PARECER Nº 07/2026

Secretário(a)

Ata da reunião realizada no dia 19.02.2026, às 11:00 horas, na sala de reuniões do Gabinete da Presidência para análise e parecer da Comissão de Justiça e Redação ao

PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 005/2026- DISPÕE SOBRE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A COMPRAR UM TERRENO PARA FINS DE ATIVIDADE PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RELATÓRIO:

O PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 005/2026 apresentado pelo executivo, na data do dia 09.02.2026 e lido em plenário na sessão ordinária do dia 09 de fevereiro de 2026, sendo posteriormente encaminhado a esta Comissão de Justiça e Redação para análise e parecer.

O Texto Legislativo objetiva submeter à apreciação dos senhores vereadores o PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 005/2026- DISPÕE SOBRE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A COMPRAR UM TERRENO PARA FINS DE ATIVIDADE PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PARECER DO RELATOR:

Primeiramente é pertinente esclarecermos que é dessa Comissão a competência de análise do PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 005/2026 apresentado, eis que originariamente lhe fora atribuída essa função, conforme preconiza o artigo 49 e parágrafo único do Regimento Interno desta casa legislativa.

Em análise ao PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 005/2026, de iniciativa do executivo, que DISPÕE SOBRE: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A COMPRAR UM TERRENO PARA FINS DE ATIVIDADE PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Feitas estas considerações sobre a competência e iniciativa, esta comissão vota pela aprovação do projeto, corroborando a regularidade formal do PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 005/2026 em comento. Assim, encontra-se apto para tramitação nesta Casa de Leis.

CONCLUSÃO DA COMISSÃO:

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, amparado pelo artigo 49 e seu parágrafo único do Regimento Interno desta casa diante dos aspectos que cumpre a esta Comissão de Justiça e Redação, constatamos a



CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIÚ

CEP: 63960-000
Telefone: (88) 3426-1212
Rua: Raimundo Dias, 38 - Centro,
Banabuiú - CE

www.camarabanabuiu.ce.gov.br @cmbanabuiuce

inexistência de óbices à aprovação do **PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 005/2026**, haja vista que os preceitos legais e regimentais foram observados, razão pela qual opinamos pela sua **aprovação**.

MARCOS LEMOS DE FARIAS

Relator: MARCOS LEMOS DE FARIAS

Voto pela **APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 005/2026**

RAIMUNDO NONATO LIMA PEREIRA

Vice-Presidente:

RAIMUNDO NONATO LIMA PEREIRA

Pelas *conclusões* do relator

FRANCISCO ROMÁRIO DE LIMA

Presidente em exercício: FRANCISCO ROMÁRIO DE LIMA

Pelas *conclusões* do relator

VOTOS DIVERGENTES: nenhum.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVO DA DIVERGÊNCIA: nenhuma

FAVORÁVEIS OS VEREADORES: 03

FAVORÁVEIS COM RESTRIÇÃO OS VEREADORES: nenhum

CONTRÁRIOS OS VEREADORES: nenhum

EMENTA DO PARECER: Pela **aprovação** do
PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº
005/2026, por unanimidade de votos.

Câmara de Vereadores de Banabuiú-CE, em 19 de fevereiro de 2026.



CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIÚ

CEP: 63960-000
Telefone: (88) 3426-1212
Rua: Raimundo Dias, 38 - Centro,
Banabuiú - CE

www.camarabanabuiuu.ce.gov.br

Lido

Camara Municipal de Banabuiú
APROVADO PARECER

Em 28/02/26

Secretário (a)

COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

Em: 03/02/26

Secretário(a)

PARECER Nº 001/2026

Ata da reunião realizada no dia 19.02.2026, às 11:00 horas, na **sala de reuniões** do Gabinete da Presidência para análise e parecer da Comissão de Justiça e Redação ao

PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 005/2026- DISPÕE SOBRE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A COMPRAR UM TERRENO PARA FINS DE ATIVIDADE PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RELATÓRIO:

O **Projeto de LEI DO EXECUTIVO Nº 005/2025** apresentado pelo Executivo, na data do dia 09.02.2026 e lido em plenário na **sessão ordinária do dia 09 de fevereiro de 2026**, sendo posteriormente encaminhado a esta Comissão de Obras e Serviços Públicos para análise e parecer.

O Texto Legislativo objetiva submeter à apreciação dos senhores vereadores o Projeto de LEI DO EXECUTIVO que dispõe sobre: **DISPÕE SOBRE: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A COMPRAR UM TERRENO PARA FINS DE ATIVIDADE PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

PARECER DO RELATOR:

Primeiramente é pertinente esclarecermos que é dessa Comissão a competência de análise do projeto de LEI DO EXECUTIVO apresentado, eis que originariamente lhe fora atribuída essa função, conforme preconiza o artigo 52 do Regimento Interno desta casa legislativa.

Em análise ao Projeto de LEI DO EXECUTIVO Nº 005/2026, de iniciativa do Executivo, que **DISPÕE SOBRE: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A COMPRAR UM TERRENO PARA FINS DE ATIVIDADE PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Feitas estas considerações sobre a competência e iniciativa, esta comissão vota pela aprovação do projeto, corroborando a regularidade formal do LEI DO EXECUTIVO em comento. Assim, encontra-se apto para tramitação nesta Casa de Leis.

CONCLUSÃO DA COMISSÃO:



CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIÚ

CEP: 63960-000

Telefone: (88) 3426-1212

Rua: Raimundo Dias, 38 - Centro,
Banabuiú - CE

www.camarabanabuiu.ce.gov.br @cmbanabuiuce

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, amparado pelo artigo 51 do Regimento Interno desta casa diante dos aspectos que cumpre a esta Comissão de Obras e Serviços Públicos, constatamos a inexistência de óbices à aprovação do Projeto de LEI DO EXECUTIVO nº 005/2026, haja vista que os preceitos legais e regimentais foram observados, razão pela qual opinamos pela sua **aprovação**.

Samuel Lopes de Souza
Relator: SAMUEL LOPES DE SOUZA

Voto pela **APROVAÇÃO** do LEI DO EXECUTIVO Nº 005/2026

Jardenia Gomes de Oliveira
Vice-Presidente:
JARDENIA GOMES DE OLIVEIRA

Pelas *conclusões* do relator

José Claudemir Saraiva Nobre
Presidente: JOSÉ CLAUDEMIR SARAIVA NOBRE
Pelas *conclusões* do relator

VOTOS DIVERGENTES: nenhum.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVO DA DIVERGÊNCIA: nenhuma

FAVORÁVEIS OS VEREADORES: 03

FAVORÁVEIS COM RESTRIÇÃO OS VEREADORES: nenhum

CONTRÁRIOS OS VEREADORES: nenhum

EMENTA DO PARECER: Pela **aprovação** do Projeto de LEI DO EXECUTIVO nº 005/2026, por unanimidade de votos.

Câmara de Vereadores de Banabuiú-CE, em 19 de fevereiro de 2026.



CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIÚ

CEP: 63960-000
Telefone: (88) 3426-1212
Rua: Raimundo Dias, 38 - Centro,
Banabuiú - CE

www.camarabanabuiu.ce.gov.br @cmabanabuiuce

Camara Municipal de Banabuiú

APROVADO PARECER

Em 23/02/26

Secretário(a)

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

PARECER Nº 004/2026

Lido

Em: 23/02/26

Secretário(a)

Ata da reunião realizada no dia 19.02.2026, às 11:00 horas, na sala de reuniões do Gabinete da Presidência para análise e parecer da Comissão de Finanças e Orçamento ao

PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 005/2026- DISPÕE SOBRE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A COMPRAR UM TERRENO PARA FINS DE ATIVIDADE PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RELATÓRIO:

O PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 005/2026- apresentado pelo executivo e lido em plenário na sessão ordinária do dia 09 de fevereiro de 2026, sendo posteriormente encaminhado a esta Comissão de Finanças e Orçamento para análise e parecer.

O Texto Legislativo objetiva submeter à apreciação dos senhores vereadores **PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 005/2026- DISPÕE SOBRE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A COMPRAR UM TERRENO PARA FINS DE ATIVIDADE PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

PARECER DO RELATOR:

Primeiramente é pertinente esclarecermos que é dessa Comissão a competência de análise do projeto de lei apresentado, eis que originariamente lhe fora atribuída essa função, conforme preconiza o artigo 50, I do Regimento Interno desta casa legislativa.

Em análise ao **PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 005/2026- DISPÕE SOBRE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A COMPRAR UM TERRENO PARA FINS DE ATIVIDADE PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Feitas estas considerações sobre a competência e iniciativa, esta comissão vota pela aprovação do projeto, corroborando a regularidade formal do Projeto de lei do executivo nº 005/2026 em comento. Assim, encontra-se apto para tramitação nesta Casa de Leis.

CONCLUSÃO DA COMISSÃO:

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, amparado pelo artigo 50, I, do Regimento Interno desta casa diante dos aspectos que cumpre a esta Comissão de Finanças e Orçamento, constatamos a inexistência de óbices



CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIÚ

CEP: 63960-000
Telefone: (88) 3426-1212
Rua: Raimundo Dias, 38 - Centro,
Banabuiú - CE

www.camarabanabuiu.ce.gov.br @cmbanabuiuce

à aprovação do Projeto de Lei do executivo nº 005/2026, haja vista que os preceitos legais e regimentais foram observados, razão pela qual opinamos pela sua **aprovação**.

Helton Rodrigues Nunes

Relator: HELTON RODRIGUES NUNES

Voto pela **APROVAÇÃO** do **PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 005/2026**

Samuel Lopes de Souza

Vice-Presidente:

SAMUEL LOPES DE SOUZA

Pelas *conclusões* do relator

Daniel Bandeira Lima

Presidente: DANIEL BANDEIRA LIMA

Pelas *conclusões* do relator

VOTOS DIVERGENTES: nenhum.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVO DA DIVERGÊNCIA: nenhuma

FAVORÁVEIS OS VEREADORES: 03

FAVORÁVEIS COM RESTRIÇÃO OS VEREADORES: nenhum

CONTRÁRIOS OS VEREADORES: nenhum

EMENTA DO PARECER: Pela **aprovação** do
PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº
005/2026, por unanimidade de votos.

Câmara de Vereadores de Banabuiú-CE, em 19 de fevereiro de 2026.